



**Ministério Público da União
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios
Procuradoria-Geral de Justiça**

PORTARIA PGJ Nº 142, DE 22 DE MARÇO DE 2022

Designa membros do MPDFT para oficiarem no plantão junto ao segundo grau de jurisdição, no período de 14 de março a 18 de abril de 2022.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS,
no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 241, de 13 de abril de 2018, arts. 32 a 37, que fixa as atribuições dos membros durante o plantão de segunda instância do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios;

CONSIDERANDO que compete à Procuradoria-Geral de Justiça promover as medidas necessárias para assegurar a continuidade dos serviços (art. 159, XIII, “c”, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993); e

CONSIDERANDO o que consta no *Tabularium* nº 08191.041753/2022-09,

RESOLVE:

Art. 1º Designar membros do MPDFT para oficiarem, como membros titulares, no plantão junto ao segundo grau de jurisdição, no período de 14 de março a 18 de abril de 2022, de acordo com a seguinte tabela:

Publicação: SSA
Origem: ACD



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
 MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
 PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

MEMBROS	PERÍODO	DIAS DA SEMANA
- JOSÉ EDUARDO SABO PAES (20)	14/3/2022	SEGUNDA-FEIRA
	15/3/2022	TERÇA-FEIRA
	16/3/2022	QUARTA-FEIRA
	17/3/2022	QUINTA-FEIRA
	18/3/2022	SEXTA-FEIRA
	19/3/2022	SÁBADO
	20/3/2022	DOMINGO
	21/3/2022	SEGUNDA-FEIRA
- OLINDA ELIZABETH CESTARI GONÇALVES (13)	21/3/2022	SEGUNDA-FEIRA
	22/3/2022	TERÇA-FEIRA
	23/3/2022	QUARTA-FEIRA
	24/3/2022	QUINTA-FEIRA
	25/3/2022	SEXTA-FEIRA
	26/3/2022	SÁBADO
	27/3/2022	DOMINGO
	28/3/2022	SEGUNDA-FEIRA
- MARIA ANAÍDES DO VALE SIQUEIRA SOUB (12)	28/3/2022	SEGUNDA-FEIRA
	29/3/2022	TERÇA-FEIRA
	30/3/2022	QUARTA-FEIRA
	31/3/2022	QUINTA-FEIRA
	1º/4/2022	SEXTA-FEIRA
	2/4/2022	SÁBADO
	3/4/2022	DOMINGO
	4/4/2022	SEGUNDA-FEIRA
- ISIS GUIMARÃES DE AZEVEDO (11)	4/4/2022	SEGUNDA-FEIRA
	5/4/2022	TERÇA-FEIRA
	6/4/2022	QUARTA-FEIRA
	7/4/2022	QUINTA-FEIRA
	8/4/2022	SEXTA-FEIRA
	9/4/2022	SÁBADO
	10/4/2022	DOMINGO



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

	11/4/2022	SEGUNDA-FEIRA
- ANTONIO EZEQUIEL DE ARAÚJO NETO (10)	11/4/2022	SEGUNDA-FEIRA
	12/4/2022	TERÇA-FEIRA
	13/4/2022	QUARTA-FEIRA(FERIADO)
	14/4/2022	QUINTA-FEIRA(FERIADO)
	15/4/2022	SEXTA-FEIRA(FERIADO)
	16/4/2022	SÁBADO
	17/4/2022	DOMINGO
	18/4/2022	SEGUNDA-FEIRA

Art. 2º Designar membros do MPDFT para oficiarem, como membros suplentes, no plantão junto ao segundo grau de jurisdição, no período de 14 de março a 18 de abril de 2022, de acordo com a seguinte tabela:

MEMBROS	PERÍODO
- WANESSA ALPINO BIGONHA ALVIM (1)PJ	14 a 21/3/2022
- GUILHERME FERNANDES NETO (39)	21 a 28/3/2022
- RÔMULO DOUGLAS GONÇALVES DE OLIVEIRA (38)	28/3/2022 a 4/4/2022
- MARTA ELIANA DE OLIVEIRA (37)	4 a 11/4/2022
- LAURA BEATRIZ CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO(36)	11 a 18/04/2022

Art. 3º O funcionamento ininterrupto do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, em segunda instância, será assegurado pela manutenção de plantão fora do expediente forense, a ser realizado:

- I – nos dias úteis, das 0h às 12h e das 19h às 0h; e
- II – nos sábados, domingos e feriados, durante as 24h do dia.

Art. 4º Ao plantonista designado incumbe manifestar-se nos feitos distribuídos a desembargadores do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios em regime de plantão, em que se mostre cabível e obrigatória a intervenção do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

§ 1º O membro designado permanecerá no Distrito Federal, enquanto durar a designação, sempre em local de fácil acesso.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

§ 2º O plantão funcionará através dos telefones celulares do Ministério Público, sendo que o membro plantonista designará o local onde atenderá as ocorrências, podendo ser, inclusive, a sua residência.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

FABIANA COSTA OLIVEIRA BARRETO